

LEI N.º 2.475, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Autoriza a aquisição, por compra, de uma fração do imóvel que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma fração do imóvel identificado como Lote n.º 02 da Quadra 02, situado na Rua dos Lírios, Bairro Jardim, em Unaí (MG), com área 204,40m² (duzentos e quatro vírgula quarenta metros quadrados), procedente da Matrícula n.º 16.193 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí, de propriedade de Maria José Versiani Pitangui, no valor de R\$ 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco reais).

Parágrafo único. A fração a ser adquirida tem as seguintes medidas e confrontações:

I – frente: 15,00m (quinze metros), confrontando-se com o fundo do Lote n.º 02 (remanescente);

II – fundos: 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), confrontando-se com área pública;

III – lateral direita: 9,16m (nove metros e dezesseis centímetros), confrontando-se com área pública; e

IV – lateral esquerda: 14,13m (quatorze metros e treze centímetros), confrontando-se com área pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 17 de maio de 2007; 63º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.475, de 17/5/2007)

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo

DAILTON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Assessor Executivo de Governo/Coordenador Geral do
Serviço Especial para Assuntos Legislativos – Sealegis